PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.28.531. DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4°, § 3°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO PERTENCENTE A DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

REF. SOLICITAÇÃO 904 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

750.265 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE NOTA FISCAL DO EXERCÍCIO 2018, REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTROLADORES DE SEMÁFORO. REF. SOLICITAÇÃO 896 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO

3.750 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.740,53 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747 SINALIZAÇÃO E SEGURANCA NO TRÂNSITO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

R\$ 5.780,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

R\$

3.960,53

TOTAL....R\$

9.740.53

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1°, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.531/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL